



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Conforme dispositivo legal, encaminho para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2025 que **"Altera a Lei nº 1.269 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Iluminação Pública aos Portadores de Doenças Graves e dá outras providências"**.

A presente proposição legislativa visa ampliar as hipóteses de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Iluminação Pública no âmbito do Município de Jaciara, contemplando os portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC).

A modificação na Lei nº 1.269/2010 tem como objetivo incluir os portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no rol de beneficiários da isenção de IPTU e Taxa de Iluminação Pública. A DPOC é uma doença respiratória grave e progressiva que impacta significativamente a qualidade de vida dos indivíduos, muitas vezes gerando custos elevados com tratamento e medicamentos. A concessão da isenção representa um importante apoio a esses munícipes.

A exigência de comprovação da doença por meio de laudo médico emitido por profissional competente, garante a veracidade da condição de saúde dos beneficiários. Da mesma forma, a comprovação da idade e da renda para os idosos assegura que a isenção seja direcionada àqueles que realmente necessitam.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 28 de maio de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

ANDREIA WAGNER:
63265672115
Jaciara/MT
2025-05-29 15:24:06

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara – MT



PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei nº 1.269 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Iluminação Pública aos Portadores de Doenças Graves e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.269, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ficam isentos do pagamento de IPTU e taxa de iluminação pública os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), câncer, insuficiência renal crônica em hemodiálise, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), que deverão ser comprovadas através de um laudo médico especializado.

Parágrafo único. Revogado (Incluído do *caput* do Artigo 2º)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de maio de 2025.

ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115 63265672115
Jaciara/MT
2025-05-29 15:24:20
ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.